

**LEI Nº 2.507/2023**

**“Altera o §2º do art. 1º e inciso I do art. 3º, ambos da Lei 2.497/2022 e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DE PORCIÚNCULA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, V da Lei Orgânica do Município de 04-04-90, alterada pela emenda revisional 01, promulgada em 09 de abril de 2002, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do artigo 1º da Lei 2.497/2022, de modo que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - .....

§2º- O Regime Adicional de Serviço (RAS) poderá ser concedido aos servidores efetivos da Guarda Civil Municipal e Guarda Ambiental, aos detentores de cargos comissionados e de função gratificadas, que exerçam as suas atribuições estruturadas hierarquicamente no âmbito das respectivas Corporações ou investido no cargo de Coordenador Geral de Segurança do Gabinete.

Art. 2º - Fica alterado o inciso I do artigo 3º da Lei 2.497/2022, de modo que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- .....

I – estar lotado em efetivo exercício no âmbito da Guarda Civil Municipal, Guarda Ambiental ou na Coordenadoria Geral de Segurança do Gabinete.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS  
Porciúncula, 15 de março de 2023.

  
**Leonardo Paes Barreto Coutinho**  
**Prefeito Municipal**